



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
EM PERMUTAR IMÓVEL DO PJSC POR IMÓVEL DE TERCEIROS N. 162/2023 -**

LEI N. 14.133/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para identificar interessados em permutar imóveis de sua propriedade aptos para utilização por imóvel deste órgão localizado no bairro de Canasvieiras, na cidade de Florianópolis, para atender às necessidades públicas deste órgão, desde que cumpridos os REQUISITOS MÍNIMOS estabelecidos neste edital.

1. O imóvel do PJSC disponível para **permuta** trata-se de terreno, sem área construída, localizado na área nobre do bairro Canasvieiras, às margens da SC-401, esquina da Avenida das Nações com a Avenida Luiz Boiteux Piazza, e dispõe de 8.538,04m², conforme matrícula retificada (Anexo VIII), com potencial construtivo avaliado em, aproximadamente, 15.000m².

1.1 Os interessados poderão cadastrar, por meio de seu representante legal, imóveis disponíveis para permuta com área já construída ou a construir; e, caso queiram, poderão vistoriar o terreno, sem necessidade de agendamento.

2. Para o cadastramento do imóvel a ser permutado, deve o interessado, por meio de seu representante legal, remeter os documentos abaixo para a Diretoria de Material e Patrimônio, além do formulário contido no Anexo II, por meio de mensagem eletrônica, enviada ao endereço credenciamento@tjsc.jus.br, até às 23h59min do dia 07 de janeiro de 2024:

2.1 Para terrenos com área construída:

2.1.1 Documento contendo a descrição detalhada do imóvel (área do terreno e da edificação, quantidade de salas e de vagas para estacionamento, se houver e etc.), localização (com ponto de referência);

2.1.2 Terreno com edificação passível de adaptações, cuja área computável, junto à Prefeitura de Florianópolis, seja de, no mínimo, 4.500,00m² ou declaração, conforme Anexo I, de que, caso o imóvel disponha de área construída inferior a 4.500m², comprometer-se-á a construir a área remanescente;

2.1.3 Potencial construtivo total do imóvel, cujo somatório da área já construída e do potencial construtivo remanescente correspondente a, no mínimo, 15.000m²;

2.1.4 Indicação do potencial construtivo remanescente do terreno;

2.1.5 Consulta à PMF, comprovando o potencial construtivo remanescente do terreno e a ausência de impedimentos legais de construção, incluindo consulta a outros órgãos públicos correlatos (IMA, DEINFRA, SPU entre outros), se necessário;

2.1.6 Atestado de Vistoria para Alvará de Funcionamento do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina;

2.1.7 Atestado de Habite-se do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, Prefeitura Municipal e Concessionária local de água e esgoto, se exigível ao uso institucional;

2.1.8 Certidão de inteiro teor de Registro de Imóveis;

2.1.9 Cópia do projeto arquitetônico, com quadros de áreas da edificação, incluindo hall de entrada e garagens, em formato .dwg e .pdf;

2.1.10 Declarações conforme o Anexo I; e

2.1.11 Fotos do imóvel.

2.2 Para terrenos com área a construir:

2.2.1 Documento contendo a descrição detalhada do imóvel: área do terreno, localização (com ponto de referência);

2.2.2 Potencial construtivo correspondente a, no mínimo, 15.000m²;

2.2.3 Consulta à PMF, comprovando o potencial construtivo do terreno e a ausência de impedimentos legais de construção, incluindo consulta a outros órgãos públicos correlatos (IMA, DEINFRA, SPU entre outros), se necessário;

2.2.4 Certidão de inteiro teor de Registro de Imóveis; e

2.2.5 Declarações conforme o Anexo I; e

2.2.6 Fotos do imóvel.

3. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do Poder Judiciário de Santa Catarina de promover a permuta de bens imóveis, por meio de pesquisa ao mercado imobiliário, de forma a encontrar imóvel que atenda à necessidade de instalação do Fórum Regional do Norte da Ilha - Comarca da Capital.

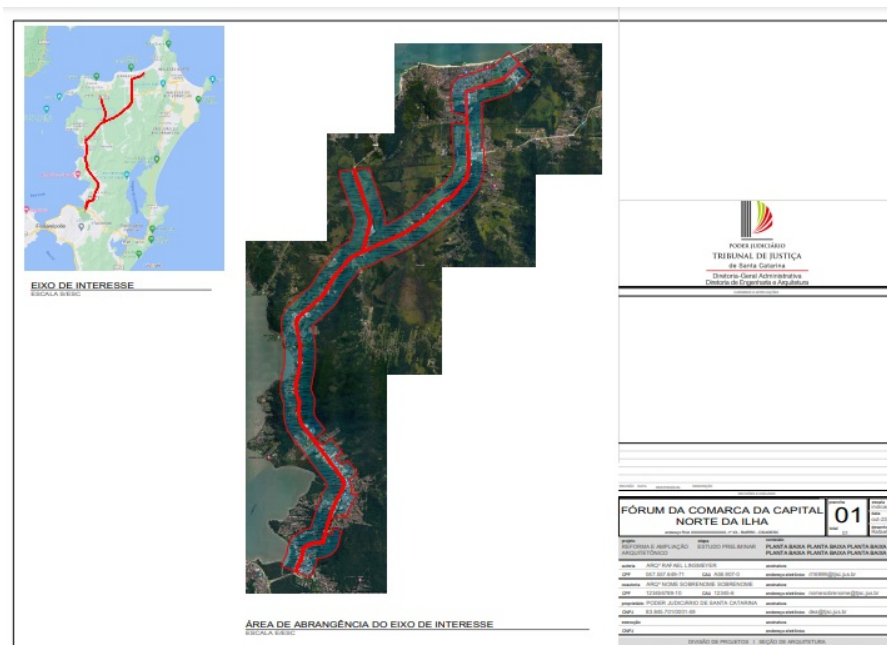
3.1 Manifestação de interesse por particular não obrigará o PJSC a deflagrar qualquer procedimento administrativo visando concretizar a intenção de permuta anunciada neste Edital.

3.2 A concretização de qualquer permuta ou mesmo a deflagração de quaisquer procedimentos administrativos necessários à sua formalização constituem ato discricionário da Administração, sujeitos exclusivamente a sua conveniência e oportunidade, observados os requisitos de contratação previstos em lei.

3.3 O não atendimento das especificações mínimas exigidas para cada imóvel, descritas neste Edital, implicará na exclusão do Chamamento.

4. Serão exigidos os seguintes **REQUISITOS MÍNIMOS** dos imóveis a serem cadastrados neste edital para possível permuta:

4.1 O terreno deverá estar localizado em **área urbana de fácil acesso, atendida por transporte público, dentro da limitação indicada no mapa** (Anexo VII), e desde que se encontre em zoneamento definido pelo plano diretor do Município de Florianópolis, que permita o uso, ocupação e funcionamento de serviços forenses desempenhados no foro da Comarca da Capital - Norte da Ilha.



- 4.2 O terreno deverá estar localizado em área que disponha ou tenha previsão, devidamente comprovada, de implantação de infraestrutura urbana (pavimentação, iluminação pública, rede de água e esgoto);
- 4.3 O terreno não poderá estar localizado em cota de enchente;
- 4.4 O terreno não poderá estar localizado em área de preservação ambiental, possuindo as licenças ambientais necessárias à construção da obra, quando aplicável;
- 4.5 O terreno não poderá ter sido utilizado como depósito de lixo;
- 4.6 O terreno deverá apresentar topografia plano ou pouco acentuada;
- 4.7 O terreno deverá dispor de vedação física, preferencialmente em gradil metálico, conforme especificação constante em memórias descritivas de referência (Anexos V e VI), incluindo divisões internas entre estacionamento público e privativo.
- 4.8 A edificação, existente ou a ser construída, deverá:
- 4.8.1 Ser nova ou, no máximo, com 5 anos de construção, contados da emissão do HABITE-SE (emitido pelo CBMSC e PMF) até a data do Chamamento Público;
- 4.8.2 Dispor de elementos de sustentabilidade, tais como: bicicletário, reaproveitamento da água da chuva para vasos sanitários, elementos de fachada e cobertura, que reduzam a incidência solar na edificação (brises e/ou películas de proteção solar), dentre outros;
- 4.8.3 Dispor de vagas para estacionamento público;
- 4.8.4 Dispor de vagas privativas de estacionamento cobertas, com acesso interno ao prédio, conforme programa de necessidades de arquitetura (Anexo III);
- 4.8.5 Dispor de estacionamento pavimentado com paver, com vagas devidamente identificadas, conforme legislação correlata;
- 4.8.6 Dispor de paredes divisórias internas das áreas de trabalho com tratamento acústico;
- 4.8.7 Dispor de pontos de energia elétrica e de telecomunicações (categoria 5 e/ou superior), já adequados para o uso comercial e/ou institucional, e nas quantidades mínimas de pontos por m² previstas nas normas brasileiras;
- 4.8.8 Dispor de luminárias em quantidade suficiente à iluminação completa das áreas de trabalho e dentro dos limites normativos e legais das normas regulamentadoras do trabalho e de higiene e saúde ocupacional;
- 4.8.9 Dispor de forro acústico do padrão modular em toda a edificação;
- 4.8.10 Dispor de pavimentação de piso vinílico em manta, nas áreas de trabalho;
- 4.8.11 Dispor de pavimentação de piso porcelanato, nas áreas de circulação e de uso comum, inclusive nos sanitários;
- 4.8.12 Dispor de pavimentação com carpet, nas áreas do Salão do Júri;
- 4.8.13 Dispor de equipamentos de climatização do tipo *Split* ou *VRV* em todos os ambientes, incluindo as salas de espera e circulações (com exceção dos sanitários, celas, copas e lavanderias);
- 4.8.14 Dispor de equipamentos de renovação de ar em todos os ambientes, inclusive nos enclausurados;
- 4.8.15 Dispor de bancadas granito em sanitários e copas;
- 4.8.16 Dispor de cubas em inox e torneira metálicas, nas copas;
- 4.8.17 Dispor de louças e metais sanitários de acordo com as especificações técnicas dos memórias descritivos de referência (Anexos V e VI);
- 4.8.18 Dispor de instalações sanitárias acessíveis à PCD (separadas masculino e feminino) em cada pavimento, equipadas com: vasos sanitários, tampos de granito/cubas e/ou lavatórios, torneiras especiais, espelho e barras de apoio;
- 4.8.19 Dispor de instalações sanitárias públicas (separadas por masculino e feminino), em cada pavimento, equipadas com: vasos sanitários, tampos de granito e cubas (ou lavatórios), torneira, espelho e divisórias internas;
- 4.8.20 Dispor, em todos os gabinetes de Magistrados, instalações sanitárias equipadas com: vasos sanitários, tampos de granito e cubas (ou lavatórios), torneira e espelho;
- 4.8.21 Dispor de portas maciças ou preenchidas, no caso em que são voltadas às circulações, conforme normas de prevenção e combate a incêndios;
- 4.8.22 Dispor de fechaduras, dobradiças, guarda-corpos e corrimãos em aço inox;
- 4.8.23 Dispor de cobertura metálica, do tipo sanduiche;

- 4.8.24 Dispor de iluminação integralmente em LED;
- 4.8.25 Dispor de espaço físico e infraestrutura para instalação futura de equipamentos de segurança (scanner e pódio detector de metais) no hall de entrada ou de acesso aos ambientes;
- 4.8.26 Dispor de grades de segurança em janelas vulneráveis e/ou localizadas no pavimento térreo;
- 4.8.27 Dispor de portas pantográficas nos acessos (externos) vulneráveis e/ou localizados no pavimento térreo;
- 4.8.28 Apresentar pintura uniforme em toda as áreas;
- 4.8.29 Dispor de acabamentos e infraestrutura do tipo/padrão:
- 4.8.29.1 Forro modular;
- 4.8.29.2 Janelas do tipo maxim-ar deverão seguir as especificações técnicas dos memoriais descritivos de referência (Anexos V e VI);
- 4.8.29.3 Os vidros das esquadrias de janelas deverão ser compostas de vidros laminados, exceto banheiros
- 4.8.29.4 Quadro de energia e rack de telecomunicação individualizado por andar;
- 4.8.30 Imóvel deverá dispor de área cívica, de acordo com especificações técnicas previstas nos memoriais descritivos de referência (Anexos V e VI);
- 4.8.31 Atender integralmente à norma de acessibilidade – NBR 9050, inclusive: rota acessível à edificação (rampa de acesso, plataforma elevatória, etc), acessibilidade aos pavimentos superiores, quando for o caso, sanitário acessível, bem como vaga exclusiva à PCD ou mobilidade reduzida;
- 4.8.32 Atender ao Programa de Necessidades - Fórum Regional do Norte da Ilha e ao Guia de Projetos Arquitetônicos (Anexos III e IV), bem como o padrão técnico compatível com os memoriais descritivos de referência (Anexos V e VI);
- 4.8.33 Estar regularizado perante o CBMSC (HABITE-SE) e Prefeitura, e demais órgãos como, por exemplo, concessionária local de água e esgoto, concessionária de energia elétrica, com todos os documentos necessários ao seu funcionamento;
- 4.8.34 Dispor de todos os espaços físicos forenses voltados às áreas de segurança, e em padrão compatível aqueles descritos no programa de necessidades e memoriais descritivos referenciais, incluindo celas, vagas para embarque/desembarque de custodiados, circulações verticais (elevadores e escadas) e horizontais (corredores) privativas para magistrados e custodiados desde os estacionamentos privativos e das celas até as salas de audiências e salão do júri, assim como de salas de reconhecimento.
- 4.9 Outros requisitos não citados neste chamamento, bem como as tecnologias e padrão executivo da construção deverão seguir as especificações técnicas previstas nos memoriais descritivos de referência (Anexos V e VI);
5. Serão excluídos do Chamamento:
- 5.1 Imóveis cuja propriedade e uso não sejam exclusivos;
- 5.2 Imóveis cujo acesso se dê por meio de terreno de terceiro;
- 5.3 Imóveis cuja estrutura não seja em concreto armado;
- 5.4 Imóveis sujeitos a normas infralegais como, por exemplo, condomínios e associações;
- 5.5 Imóveis que não possuam escritura pública;
- 5.6 Imóveis que não atendam as especificações e requisitos exigidos neste Chamamento.
6. Qualquer informação complementar ou esclarecimento podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico **credenciamento@tjsc.jus.br**.

ANEXO I

DECLARAÇÕES

..... (nome), inscrita no CNPJ/CPF sob o n., residente/com sede
..... (endereço) vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado **DECLARAR** que:

1. O imóvel atenderá, no que for aplicável, as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente do CBMSC), meio ambiente e concessionárias públicas, dentre outras;
2. Não recairá, sobre o imóvel a ser permutado, quaisquer embargos à sua utilização, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial;
3. Caso o imóvel seja terreno com área construída:
 - a) irá dispor de terreno com edificação passível de adaptações, cuja área computável, junto à Prefeitura de Florianópolis, seja de, no mínimo, 4.500m²;
 - b) caso o imóvel disponha de área construída inferior a 4.500m², comprometer-se-á a construir a área remanescente;
 - c) o potencial construtivo total do imóvel, cujo somatório da área já construída e do potencial construtivo remanescente corresponde a, no mínimo, 15.000 m²;
4. Se o imóvel for terreno com área a construir:
 - a) o potencial construtivo do imóvel corresponde a, no mínimo, 15.000 m²; e
 - b) a edificação atenderá ao Programa de Necessidades - Fórum Regional do Norte da Ilha ao Guia de Projetos Arquitetônicos (Anexos III e IV), bem como o padrão técnico compatível com os memoriais descritivos de referência (Anexos V e VI).

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. para as contratações por dispensa e inexistência de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo PJSC, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CREDENCIADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao PJSC.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o PJSC, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CREDENCIADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo PJSC.

6. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao PJSC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o PJSC, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. Declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. Compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. Abster-se-á de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PERMUTA DE IMÓVEL

1	Nome(s) do(s) Proprietário(s) Interessado(s)	
2	Documento(s) de Identidade do(s) Proprietário(s)	
3	CPF / CNPJ do(s) Proprietário(s)	
4	Nome(s) do(s) Representante(s) (se for o caso)	
5	Documento(s) de Identidade do(s) Representante(s) (se for o caso)	
6	CPF / CNPJ do(s) Representante(s)	
7	Telefone(s) para Contato(s)	
8	Especificações Físicas do(s) Imóvel(is) Ofertado(s): (Descrição e Quantidade)	
	Projeto Básico	Oferecido
Requisitos mínimos		

10	Número da Matrícula e Indicação do Respectivo Cartório de Registro do Imóvel	
11	Valor da Avaliação do Imóvel Particular para Permuta	R\$ _____

(Indicação da DATA, nome, cargo, assinatura do representante legal)

Demais anexos deste edital:

**(<https://tjscjusbr0.sharepoint.com/:f/s/DMPDLCDCOMISSOPERMANENTEDEHABILITAOCASTRAL/EI7NWuksEVL>
e=B94HcE)**

ANEXO III - Programa de necessidades - Norte da Ilha;

ANEXO IV - Guia de Projetos Arquitetônicos;

ANEXO V - Memorial Descritivo - Obras de Referência - Fórum da Comarca de Araquari;

ANEXO VI - Memorial Descritivo - Obras de Referência - Fórum da Comarca de Campos Novos;

ANEXO VII - Área de interesse; e

ANEXO VIII - Matrícula Retificada do Imóvel.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 20/11/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7715771** e o código CRC **D6F8D86B**.